



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
NOTA ESCLARECIMENTO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e regimentais, emite a presente **NOTA DE ESCLARECIMENTO** em face a dúvidas surgidas após a edição da Portaria Conjunta n. 247, de 16 de março de 2020.

Em primeiro lugar, é de se consignar que a Portaria em questão se trata de ato administrativo, que visou estabelecer diretrizes genéricas e temporárias com a finalidade de prevenir e conter o contágio pelo COVID-19 – Novo Coronavírus –, no âmbito da Primeira e Segunda Instâncias do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Nesse sentido, restaram estabelecidos a prática de atos **PERMITIDOS** no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

Outrossim, os atos que não se encontram excepcionados pelo art. 11 da Portaria n. 247/2020 estão vedados de realização pelos membros da magistratura de primeiro e segundo grau, bem como servidores e demais colaboradores do Poder Judiciário.

Portanto, encontram-se **SUSPENSAS**:

- a) A realização de quaisquer audiências e sessões plenárias do Tribunal do Júri no âmbito da primeira instância, ressalvada a hipótese prevista no art. 11, inciso III da Portaria n. 247/2020;
- b) As sessões judiciais ou administrativas dos órgãos do Tribunal de Justiça e das Turmas Recursais dos Juizados Especiais, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 11, inciso IV da Portaria n. 247/2020.

As **audiências de custódia** não devem ser realizadas (art. 8º da Resolução 62 de 17 de março de 2020 do Conselho Nacional de Justiça) em razão da situação excepcional decorrente da pandemia de Covid-19. Porém, independente da não realização da audiência de custódia, no prazo em questão, os magistrados deverão realizar a análise do flagrante e verificar a possibilidade de adoção das providências estabelecidas pelo art. 310 do CPP.

Durante o período de **suspensão dos prazos** estabelecidos na Portaria, os advogados, promotores, procuradores e defensores públicos que tiverem vista dos processos nas comarcas e no Tribunal de Justiça, bem como retirarem os autos em carga ou obtiverem as cópias que entenderem necessárias, **serão considerados intimados** de todos os atos até então realizados, sem necessidade de publicação via DJe ou através do sistema PJe.

Esclareço, ainda, à sociedade que o Poder Judiciário continuará funcionando e os magistrados de primeiro e segundo grau continuarão trabalhando internamente, com prolação de sentenças, despachos e decisões, impulsionando os processos e realizando esforço para o cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Por fim, é de se salientar que as referidas disposições vigorarão pelo prazo de 15 (quinze) dias, e poderão ser reavaliadas a qualquer momento, seja através de simples revogação, modificação ou recrudescimento das condutas estabelecidas no aludido ato administrativo.

Cuiabá/MT 18 de março de 2020.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso